



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 63.180.038/0001-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001 DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino - Estado da Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Manoel Vitorino.

Art. 2º – A Comissão Especial de que trata o caput do artigo anterior será composta por 5 (cinco) Vereadores, dos quais 3 (três) funcionarão como membros titulares e 2 (dois) como suplentes.

§ 1º – Os membros da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno serão nomeados por Decreto do Presidente da Câmara de Vereadores, respeitada a proporcionalidade partidária.

§ 2º – Os membros da Comissão Especial, depois de nomeados, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se reunir e proceder à sua instalação, quando será eleito o seu Presidente e escolhido, entre os seus membros, o Relator.

§ 3º – As reuniões da Comissão Especial serão Ordinárias e Extraordinárias e lavradas em livro próprio de atas, as quais serão subscritas por seus membros e pelos presentes, inclusive a reunião de instalação.

§ 4º – A data do dia e do horário das Reuniões Ordinárias da Comissão Especial será definida pela maioria dos seus Membros e as Extraordinárias por decisão do Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º – Poderá participar das reuniões da Comissão Especial qualquer Vereador, autoridade ou cidadão, sendo que, nesta hipótese última, desde que convidado pela Comissão Especial, os quais poderão expressar suas opiniões, mas não terão direito a voto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 63.180.038/0001-03

Parágrafo Único - Os Vereadores poderão apresentar à Comissão Especial sugestões para revisão, reforma e adequação da Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino e ao Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica concluirá seus trabalhos em 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período por ato da Mesa Diretora, devidamente justificada.

Art. 5º – Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial apresentará o Relatório Final, acompanhado do Projeto da Lei Orgânica e do Regimento Interno, para deliberação do Plenário.

Art. 6º – A Comissão Especial, para consecução dos seus trabalhos, será assessorada por consultoria especializada externa.

Art. 7º – As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário, serem abertos créditos especiais suplementares.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Vitorino/Ba, 13 de maio de 2024.


CLAUDIO MÁRCIO SOUZA LAGO

Presidente da Câmara Municipal de Manoel Vitorino – Bahia



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 63.180.038/0001-03

OFÍCIO Nº 102/2024

Manoel Vitorino/BA, 13 de maio de 2024.

Aos Exmos., Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA.

Srs. Vereadores,

Cordialmente cumprimento a Vossa Senhoria, oportunidade em que venho, por meio deste, encaminhar para apreciação e posterior deliberação, o Projeto de Resolução nº 001/2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a modernizar as disposições da Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Manoel Vitorino.

A Lei Orgânica de Manoel Vitorino foi elaborada em 1990 e não passou por qualquer revisão que adequasse suas disposições às novas normas jurídicas, bem como às mudanças tecnológicas atuais.

Da mesma forma, o Regimento Interno também está ultrapassado e precisa de mudanças para que as sessões se desenvolvam de acordo com as normas mais modernas e permita maior transparência e participação popular.

Desta forma, a fim de permitir ampla participação dos vereadores na discussão, é importante a criação de uma comissão especial para discutir e elaborar o Projeto de Lei na forma devida.

Neste sentido, certo da compreensão de todos, contamos com o voto dos nobres vereadores para a apreciação e votação do Projeto de Resolução 001/2024, nos termos aqui propostos.


CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO

Presidente da Câmara Municipal de Manoel Vitorino – Bahia